

第 293/2015 號行政長官批示

鑑於判給中德工程有限公司執行「經濟局國際銀行大廈三樓裝修工程」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與中德工程有限公司訂立執行「經濟局國際銀行大廈三樓裝修工程」的合同，金額為\$10,237,300.00（澳門幣壹仟零貳拾叁萬柒仟叁佰元整），並分段支付如下：

2015年 \$ 4,094,920.00

2016年 \$ 6,142,380.00

二、二零一五年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.01、次項目8.010.034.01的撥款支付。

三、二零一六年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一五年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一五年九月十六日

行政長官 崔世安

Despacho do Chefe do Executivo n.º 293/2015

Tendo sido adjudicada à Companhia de Construção Urbana J & T Limitada a execução de «Obra de Remodelação das Instalações da DSE no 3.º Andar do Edifício Banco Luso Internacional», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Construção Urbana J & T Limitada, para a execução de «Obra de Remodelação das Instalações da DSE no 3.º Andar do Edifício Banco Luso Internacional», pelo montante de \$ 10 237 300,00 (dez milhões, duzentas e trinta e sete mil e trezentas patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2015.....\$ 4 094 920,00

Ano 2016.....\$ 6 142 380,00

2. O encargo referente a 2015 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.01, subacção 8.010.034.01, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2016 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2015, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

16 de Setembro de 2015.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

社會文化司司長辦公室**第 142/2015 號社會文化司司長批示**

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第五條第二款及第112/2014號行政命令第一款的規定，作出本批示。

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E CULTURA**Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 142/2015**

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 112/2014, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

確認華僑大學開辦的建築學（室內設計）專業學士學位課程為澳門特別行政區帶來利益，並許可該課程按照本批示附件的規定和條件運作，該附件為本批示的組成部分。

二零一五年九月十日

社會文化司司長 譚俊榮

É reconhecido o interesse para a Região Administrativa Especial de Macau e autorizado o funcionamento do curso de licenciatura em Arquitectura, variante em *Design* de Interiores, ministrado pela *Huaqiao University*, nos termos e nas condições constantes do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

10 de Setembro de 2015.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Alexis, Tam Chon Weng*.

附件

- 一、高等教育機構名稱及總址：華僑大學
中華人民共和國福建省泉州市
- 二、本地合作實體的名稱：澳門業餘進修中心
- 三、在澳門的教育場所名稱及總址：澳門業餘進修中心
澳門新口岸外港填海區羅馬街八十五號建興龍廣場三樓
- 四、高等教育課程名稱及所頒授的學位、文憑或證書：**建築學（室內設計）專業學士學位課程**
學士學位
- 五、課程學習計劃：

ANEXO

1. Denominação da instituição de ensino superior e respectiva sede: *Huaqiao University*, sita na Cidade de Quanzhou, Província de Fujian da República Popular da China.
2. Denominação da entidade colaboradora local: Centro Amador de Estudos Permanentes de Macau
3. Denominação e sede do estabelecimento de ensino em Macau: Centro Amador de Estudos Permanentes de Macau, sito na Rua de Roma, n.º 85, Plaza Kin Heng Long, 3.º andar, NAPE, Macau.
4. Designação do curso superior e grau académico, diploma ou certificado que confere: **Curso de licenciatura em Arquitectura, variante em Design de Interiores**
Licenciatura
5. Plano de estudos do curso:

科目	種類	學時	學分
第一學年			
素描	必修	160	10
建築製圖	"	64	4
設計基礎（一）	"	96	6
設計基礎（二）	"	96	6
建築概論	"	32	2
設計與表達	"	32	2
第二學年			
色彩	必修	160	10

Disciplinas	Tipo	Horas	Unidades de crédito
1.º Ano			
Desenho	Obrigatória	160	10
Elaboração de Desenhos Arquitectónicos	»	64	4
Introdução ao <i>Design</i> I	»	96	6
Introdução ao <i>Design</i> II	»	96	6
Introdução à Arquitectura	»	32	2
<i>Design</i> e Expressão	»	32	2
2.º Ano			
Técnicas de Utilização das Cores	Obrigatória	160	10

科目	種類	學時	學分
建築設計 (一)	必修	96	6
建築設計 (二)	"	96	6
計算機輔助設計	"	48	3
建築結構	"	48	3
中外建築史	"	48	3
第三學年			
室內設計 (一)	必修	96	6
室內設計 (二)	"	96	6
裝飾材料與構造	"	48	3
室內設計原理	"	32	2
現代設計史	"	32	2
建築模型製作	"	32	2
圖案設計	"	48	3
第四學年			
室內設計 (三)	必修	96	6
室內設計 (四)	"	96	6
電腦表現技法	"	64	4
傢俱與陳設設計	"	48	3
室內照明設計	"	32	2
室內綠化設計	"	32	2

Disciplinas	Tipo	Horas	Unidades de crédito
<i>Design</i> Arquitectónico I	Obrigatória	96	6
<i>Design</i> Arquitectónico II	»	96	6
<i>Design</i> em Suporte Informático	»	48	3
Estrutura de Edifícios	»	48	3
História da Arquitectura Chinesa e Estrangeira	»	48	3
3.º Ano			
<i>Design</i> de Interiores I	Obrigatória	96	6
<i>Design</i> de Interiores II	»	96	6
Materiais de Decoração e Construção	»	48	3
Princípios de <i>Design</i> de Interiores	»	32	2
História do <i>Design</i> Moderno	»	32	2
Produção de Modelos de Arquitectura	»	32	2
<i>Design</i> Gráfico	»	48	3
4.º Ano			
<i>Design</i> de Interiores III	Obrigatória	96	6
<i>Design</i> de Interiores IV	»	96	6
Técnicas de Aplicação Informática	»	64	4
<i>Design</i> do Mobiliário e Exposição	»	48	3
<i>Design</i> de Iluminação Interior	»	32	2
<i>Design</i> de Arborização no Interior	»	32	2

科目	種類	學時	學分
第五學年			
裝飾工程概預算	必修	32	2
展示設計	"	48	3
室內專題設計	"	64	4
畢業設計	"	192	12

註：

1) 本課程授課形式為面授。

2) 本課程以兼讀制形式運作。

六、開課日期：二零一五年十一月

七、完成本課程而取得的文憑，不排除必須根據關於學歷審查的現行法例進行確認。

Disciplinas	Tipo	Horas	Unidades de crédito
5.º Ano			
Orçamento de Obra de Remodelação	Obrigatória	32	2
Design de Mostra	»	48	3
Tópicos Especiais de Design Interior	»	64	4
Projecto Final	»	192	12

Nota:

1) O curso é leccionado na modalidade de ensino presencial.

2) O curso funciona em regime de tempo parcial.

6. Data de início do curso: Novembro de 2015.

7. O diploma obtido após a conclusão deste curso não exclui a necessidade de confirmação nos termos da legislação em vigor relativa à verificação de habilitações académicas.

運輸工務司司長辦公室

第 97/2015 號運輸工務司司長批示

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第七十八條第七款、第113/2014號行政命令第一款及第六款以及第44/2015號行政命令第一條的規定，經聽取行政公職局及工作人員代表團體的意見後，作出本批示。

一、本批示訂定被要求每周工作四十八小時的海事及水務局負責監管和控制航海活動以及海上搜索和拯救的工作人員的特別辦公時間。

二、上款所指的特別辦公時間分為以下時段：

(一) 連續工作八小時：零時至上午八時、上午八時至下午四時或下午四時至零時；

(二) 連續工作十二小時：零時至中午十二時或中午十二時至零時；

(三) 連續工作二十四小時：上午九時至翌日上午九時。

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 97/2015

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 7 do artigo 78.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, dos n.ºs 1 e 6 da Ordem Executiva n.º 113/2014 e do artigo 1.º da Ordem Executiva n.º 44/2015, após parecer da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública e ouvidas as associações representativas dos trabalhadores, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

1. O presente despacho fixa os horários especiais dos trabalhadores da Direcção dos Serviços de Assuntos Marítimos e de Água, adiante designada por DSAMA, responsáveis pelas operações de vigilância e controlo da navegação e de operações de busca e salvamento no mar que sejam chamados para prestar trabalho 48 horas semanais.

2. Os horários especiais de trabalho a que se refere o número anterior têm a seguinte duração:

1) Das 24 horas às 8 horas, das 8 horas às 16 horas ou das 16 horas às 24 horas, no caso de prestar trabalho 8 horas seguidas;

2) Das 24 horas às 12 horas ou das 12 horas às 24 horas, no caso de prestar trabalho 12 horas seguidas;

3) Das 9 horas de um dia às 9 horas do dia seguinte, no caso de prestar trabalho 24 horas seguidas.